JURISPRUDÊNCIA

TC nº72-006.091.04-67

REPRESENTAÇÃO. CONCORRÊNCIA. SES. Seleção de interessados na outorga da exploração, sob o regime de concessão, dos serviços divisíveis de limpeza urbana. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Relatório e Voto englobado TCs: 72.004.028.03-79, 72.003.066.03-22 e 72.005.600.04-43

2.607ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado em: 23.07.2012.

Referência Especial:

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.003.668.06-78, 72.001.992.06-15, 72.001.116.06-70, 72.000.933.08-82, 72.000.934.08-45 e 72.005.600.04-43 e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro EURÍPEDES SALES – Revisor, após vista que lhe fora concedida na 2.594ª S.O., na fase de discussão, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação interposta pelo munícipe Enio Noronha Raffin, visto que preenchidos os requisitos regimentais de admissibilidade e, quanto ao mérito, em julgá-la prejudicada pela perda de seu objeto, com fundamento nas manifestações unânimes da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, da Assessoria Jurídica de Controle Externo e Secretaria Geral desta Casa, bem como da Procuradoria da Fazenda Municipal.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar a expedição de cópia do presente Acórdão ao representante e à representada, nos termos do Artigo 58 do Regimento Interno desta Corte.

Participaram do julgamento os Conselheiros EURÍPEDES SALES – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e YARA TACCONI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 28 de março de 2012.

MAURÍCIO FARIA - Vice-Presidente no exercício da Presidência. .

EDSON SIMÕES – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO** englobados: v. TC 72.005.600.04-43